CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 23.08.2022

Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 23.08.2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPOR Nº 5, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Disciplina o uso de salas de reuniões do COMPOR por membros de outros órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

OS COORDENADORES DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMPOR, com base no previsto no art. 4°, IV, "d", da Lei Complementar n.º 34/1994 e nos termos dos arts. 6°, 12 e 14 e 14-A, todos da Resolução PGJ n.º 42/2021, e

CONSIDERANDO a possibilidade de uso de salas de reuniões existentes no COMPOR por outros órgãos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG;

CONSIDERANDO a necessidade de serem fixados critérios objetivos na ocupação das salas do COMPOR, para fins de reunião,

RESOLVEM:

- Art. 1º O pedido de utilização de salas do COMPOR por membros de outros órgãos do MPMG deve ser formalizado através do e-mail institucional compor@mpmg.mp.br.
- §1º O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião a ser realizada.
- §2º O pedido deve especificar a data, os horários de início e de encerramento da reunião, bem como o número exato de participantes.
- §3º Não será possível fazer reservas de mais de uma data para posterior escolha por parte da(o) solicitante.
- Art. 2º Recebido o e-mail com o pedido mencionado no art. 1º, o Núcleo de Apoio Administrativo do COMPOR encaminhará à (ao) solicitante a resposta sobre a disponibilidade, em até 02 (dois) dias úteis.
- §1º Havendo disponibilidade para dia e hora solicitados, o e-mail de resposta informará qual sala poderá ser usada e as orientações sobre o uso do espaço, encaminhando um formulário para ser preenchido.
- $\$2^{\circ}$ O formulário previsto no $\$1^{\circ}$ deve ser devolvido preenchido ao COMPOR, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.
- Art. 3° As salas do COMPOR disponíveis para reuniões têm a seguinte capacidade máxima de lugares:
 - a) Sala Consensos, 16 (dezesseis) lugares;
 - b) Sala Diálogos, 20 (vinte) lugares;
 - c) Sala Cooperação, 4 (quatro) lugares;
 - d) Sala Colaboração, 4 (quatro) lugares.
- §1º A ocupação das salas deve respeitar o limite máximo de pessoas mencionado acima, não sendo permitido o uso de cadeiras sobressalentes.
- §2º O uso das salas Cooperação e Colaboração só será permitido como apoio às reuniões ocorridas nas salas Consensos e Diálogos.
- Art. 4º O uso das salas previstas no art.3º por outro órgão do MPMG não implica disponibilidade de integrantes da equipe, serviços ou materiais do COMPOR, tais como providências relativas a lanche, computadores e material de almoxarifado.

Parágrafo único. Na reunião em formato híbrido, caberá à(ao) solicitante providenciar o suporte de técnico para testagem de equipamentos e permanência no local.

- Art. 5° Caberá à(ao) solicitante indicar uma(um) servidora(or) do MPMG para ser o contato direto do Núcleo de Apoio Administrativo do COMPOR, com a finalidade de facilitar a organização da reunião.
 - Art. 6º Para cada reunião, deverá ser encaminhado 01 (um) pedido ao e-mail do COMPOR.
 - Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2022. CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional Coordenador-Geral do COMPOR DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

Promotora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico do COMPOR JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo de Apoio Administrativo do COMPOR

BERGSON CARDOSO GUIMARÃES

Promotor de Justiça

Coordenador do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição do COMPOR